



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Nos termos do que dispõe o art. 4º, da Lei Municipal nº 2.354, de 14 de setembro de 2020 e do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, aos subsídios dos agentes políticos (Prefeito e Vice-Prefeito), a título de revisão geral anual, fica concedido o percentual de 5,60% (cinco inteiros e sessenta centésimos por cento), apurado com base no índice IPCA (IBGE), do período de 1º de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** As despesas oriundas desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Parágrafo único.** A estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro não ultrapassa os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2023.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 21 de março de 2023.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

**Prefeito de Ibirarema**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**